

PARECER 1054/2000 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PL 160/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran visa obrigar os supermercados a instalar caixas térmicas em, pelo menos, 20 (vinte por cento) de sua frota de carrinhos de compras para a utilização pelos consumidores, com o objetivo de se evitar que os alimentos congelados descongelem antes que os clientes dos supermercados concluam as suas compras, preservando a saúde dos consumidores e evitando prejuízos aos estabelecimentos, com a perda de alimentos congelados que são abandonados pelos clientes que desistem de comprá-los.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, à fls. 06 se manifestou pela legalidade da propositura.

No mérito, cabe comentar que, em primeiro lugar, a referida medida é inócua, uma vez que o tempo que um cliente gasta, nas suas compras não é suficiente para o descongelamento e deterioração dos alimentos que estejam corretamente congelados e acondicionados pelos estabelecimentos, além do fato de poderem os próprios supermercados adotar as medidas necessárias para evitar prejuízos, se assim desejarem. A imposição de tal medida inócua levaria tão somente a criar um gasto desnecessário e obrigatório aos supermercados, sendo que neste ponto, cumpre destacar que este fato penalizaria de forma desigual os supermercados, criando um problema maior para os pequenos estabelecimentos. Um outro ponto a ser destacado é que a multa prevista de 3.000 UFIR's é exorbitante, sendo excessivamente elevada para a penalidade.

Nestes termos, manifestamo-nos desfavoravelmente ao projeto. 15/08/2000.

Edivaldo Estima - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Éder Jofre

Milton Leite

Natalício Bezerra